

**Mensagem nº 007/2019.**

Ao(À)

Exmo(a). Sr(a).

**ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.**

Submeto à apreciação desta E. Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 007/2019, que visa criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para assessoramento na propositura e na promoção de ações de políticas públicas de igualdade de gênero, para garantir os direitos da mulher, no Município de Belém de Maria/PE.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa E. Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

**Belém de Maria/PE, 05 de julho de 2019.**

  
**ROLPH EBÉR CASALE JUNIOR**

**PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE**



Aprovado em 2ª discussão  
Por unanimidade

dos presentes  
Sala de Sessões 30/07/2019  
Secretário



**PROJETO DE LEI nº 007/2019**

Aprovado em 1ª discussão  
Por unanimidade  
dos presentes  
Sala de Sessões 23/07/2019  
Secretário

**EMENTA:** Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria, submete à apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Belém de Maria/PE, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM**, órgão colegiado, de composição paritária e de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos desta Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - Ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM**, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, incumbe elaborar e implementar as ações de políticas públicas sob a ótica de gênero, a fim de garantir a igualdade de oportunidades e



de direitos entre homens e mulheres, assegurando à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, bem como de combater toda e qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher.

**Parágrafo único** - Compete, ainda, ao CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – COMDIM:

I – desenvolver ações integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e/ou no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

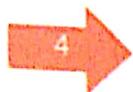
IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII – sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII – promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;



**IX** - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

**X** - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

**XI** - prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG terá como Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e será composto por:

- I** - Secretário Municipal de Educação;
- II** - Secretário Municipal de Agricultura;
- III** - Secretário Municipal de Saúde;
- IV** - um representante do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Belém de Maria/PE - CONDESBEM;
- V** - um representante da Associação Clube de Mães do Sítio do Meio;
- VI** - um representante da Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras dos Sítios Timbó, Olho D'Água e Sueiras;
- VII** - um representante da Associação Passagem de Areias;
- IX** - dois representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Cada representante possuirá um suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do titular;

§ 2º - Os conselheiros e suplentes serão integrados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam;



§ 3º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor da segurança pública no Município de Belém de Maria/PE;

## **CAPÍTULO II**

### **DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

**Art. 4º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três (3) meses, em caráter ordinário, ficando permitida a realização de sessões extraordinárias, em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único** - As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

**Art. 5º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM elaborará o seu Estatuto, no prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da data da primeira (1ª) sessão ordinária, e seu Regimento Interno, após o prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação de seu Estatuto.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** - A estrutura do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM compor-se-á dos meios necessários para o e exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo as competências de cada órgão especificadas no Regimento Interno, a ser oportunamente aprovado.



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em cinco (05) de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

  
ROLPH EBER CASALE JÚNIOR  
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE





# **CÂMARA MUNICIPAL** **DE BELÉM DE MARIA**

*Casa José Tomé Bispo*  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

## JUSTIFICATIVA

Respeitáveis membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém de Maria e nobres colegas parlamentares, analisando objetivamente o Projeto de Lei nº 007/2019 que versa sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, é notória a necessidade de ampliação na composição do respectivo conselho, com o objetivo de garantir a participação de membros deste Poder Legislativo Municipal, na condição de legítimos representantes do povo, e também de um representante do Conselho Tutelar.

Essa necessidade é que motiva a apresentação da presente Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 007/2019.

Em relação ao proposto inciso VIII ele se mostra pertinente para que ocorra a participação do Poder Legislativo no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, preservando a isonomia com o Poder Executivo e os pilares da democracia.

No que tange ao proposto inciso X, é de grande importância sua inclusão, haja vista que o inciso XI do art. 2º do mesmo Projeto de Lei se refere às mulheres, vítimas de violência, de qualquer faixa etária, de modo que é preciso que também as infantas estejam especialmente representadas no dito conselho.

Desta feita, pelas razões *retro* esposadas, apresento aos nobres pares a presente emenda aditiva, ao passo em que aguardo análise e consequente aprovação plenária.

Plenário da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), em 17 de julho de 2019.

**ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO**  
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Rua Capitão José de Gouvêia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE BELÉM DE MARIA**  
*Casa José Tomé Bispo*  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019

O Vereador ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com arrimo nos artigos 174 e 175, §2º do Regimento Interno, submete à apreciação plenária a seguinte Emenda Substitutiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 007, de 05 de julho de 2019:

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a redação do *caput* do artigo 3º do Projeto de Lei nº007/2019, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - COMDIM terá como Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e será composto por:”

JUSTIFICATIVA ORAL

Plenário da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), em 17 de julho de 2019.

Aprovado em 1ª discussão

Por emancipação de

dos preceitos

Sala de sessões 23 07 2019

[Assinatura]

Secretário

[Assinatura]  
ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO  
VEREADOR AUTOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

PARECER

## MATÉRIA

Projeto de Lei nº007/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “**Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências**”.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

## RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exm<sup>o</sup>. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 007/2019 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, *caput*, do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre aquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que o Projeto de Lei nº 007/2019 encontra-se regularmente posto, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

No prazo regimental, foi apresentada 01 (uma) emenda aditiva ao artigo 3º da propositura, e 01 (uma) emenda substitutiva à redação do *caput* do mesmo artigo 3º, tendo ambas sido submetidas à análise desta Comissão que as considerou regulares.

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

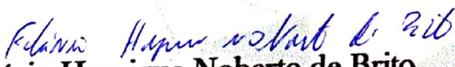
## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

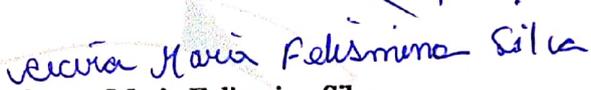
Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº007/2019, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Da mesma sorte, quanto às emendas (aditiva e substitutiva) apresentadas, a Comissão de Justiça e Redação acolhe a indicação do relator, aprovando-as.

Belém de Maria-PE, 19 de julho de 2019.

  
José Arnaldo da Silva  
Presidente

  
Flávio Henrique Noberto de Brito  
Relator

  
Cícera Maria Felismina Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

PARECER

## MATÉRIA

Projeto de Lei nº 007/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de autoria do Prefeito do Município de Belém de Maria, que **“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências”**.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

## RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 007/2019 à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental analogicamente afeta a esta Comissão, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora conclui que o Projeto de Lei nº 007/2019, que pretende criar um Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, o qual objetiva a elaboração e implementação de ações políticas sob a ótica de gênero, com a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, assegurando à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, sem olvidar para o enfoque de combate a toda e qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher, esta regularmente posto, não havendo vício a destacar, razão pela qual, eu, Elisandra Alves de Melo Rodrigues, relatora, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após discutir e analisar a matéria, **considera que o Projeto de Lei nº007/2019**, de autoria do

**Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE**  
**Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

*Casa José Tomé Bispo*

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Chefe do Poder Executivo do Município de Belém de Maria, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, estabelecendo a competência, os princípios e as diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 22 de julho de 2019.

*Cícera Maria Felismina Silva*  
Cícera Maria Felismina Silva  
Presidente

*Elisandra Alves de Melo Rodrigues*  
Elisandra Alves de Melo Rodrigues  
Relatora

*Floriane Velozo de Carvalho Neto*  
Floriane Velozo de Carvalho Neto  
Membro

RUMO AO PROGRESSO